



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11.02.2008 às 17:20
CÂMARA DOS DEPUTADOS
[Assinatura] /Matr.: [Assinatura]

MPV - 417/08

00011

Medida Provisória 417/2008

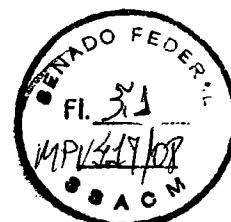
Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Revoga-se o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

Justificativa

Através de emenda à MP 417, proponho a revogação do inciso VI, do artigo 2º da Lei 6.634/79, que em seu texto veda a participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural. que determina à aprovação do Conselho de Segurança Nacional qualquer compra de terras, por pessoa física estrangeira. Também veda a participação estrangeira em qualquer tipo de negócio. A mudança é caminho para destravar o desenvolvimento da dessas regiões. A Lei como está hoje inviabiliza investimentos nas fronteiras. A Lei de Segurança Nacional é rígida na proibição de investimentos estrangeiros.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Essa lei, de 1979, contradiz a emenda constitucional de 1997 que eliminou diferença de tratamento entre empresa nacional e estrangeira

A supressão desses dispositivos visa desempenhar o desenvolvimento das áreas de fronteira, pois os chamados mecanismos de segurança, controle e informação à disposição do Estado, criados durante o regime militar, visam tornam a legislação atual, ainda, obsoleta e motivo de entrave ao progresso regional. A legislação atual é conflitante com os tempos de integração regional e a construção de blocos como o Mercosul, que tem dinâmica própria nos processos econômico, político, social e cultural. Tais regiões fronteiriças já enfrentam dificuldades econômicas e sociais face à geografia e história. Não faz sentido que a legislação federal continue a contribuir para este processo de exclusão.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

